

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 189

São Paulo

quinta-feira, 4 de outubro de 1984

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO N.º 22.747, DE 3 DE OUTUBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, para atender despesas com Subvenções Econômicas do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. — IPT

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.400.000.000,00 (três bilhões, quatrocentos milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de outubro de 1984.

TABELA 1 (Valores em Cr\$)

Suplementação			
10	Secretaria Ind. Com. Ciência e Tecnologia		
10.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.2	Subvenções Econômicas	3.400.000.000	
	Subtotal	3.400.000.000	
	TOTAL	3.400.000.000	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Atividades do IPT			
11.10.055.8.115	3.400.000.000	0	3.400.000.000
TOTAL	3.400.000.000	0	3.400.000.000

TABELA 2 (Valores em Cr\$)

Suplementação			
10	Secretaria Ind. Com. Ciência e Tecnologia		
	Administração Indireta		
10.91	Inst. Pesq. Tec. Est. São Paulo S.A. — IPT		
	TOTAL	3.400.000.000	
	4.º QUOTA	3.400.000.000	

#### DECRETO N.º 22.748, DE 3 DE OUTUBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, visando o atendimento de Despesas de Custeio

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 177.389.456 (cento e setenta e sete milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de outubro de 1984.

TABELA 1 (Valores em Cr\$)

Suplementação			
15	Secretaria de Obras e do Meio Ambiente		
15.01	Secretaria de Obras e do Meio Ambiente		
3.1.1.1	Pessoal Civil	250.000	
3.1.2.0	Material de Consumo	27.000.000	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	150.000.000	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	139.456	
	Subtotal	177.389.456	
	TOTAL	177.389.456	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Coordenação Geral da Pasta			
03.07.020.2.191	89.000.000	0	89.000.000
Serviços Administrativos			
03.07.021.2.192	88.389.456	0	88.389.456
TOTAL	177.389.456	0	177.389.456

TABELA 2

Suplementação			(Valores em Cr\$)
15	Secretaria de Obras e do Meio Ambiente		
	Administração Direta		
15.01	Secretaria de Obras e do Meio Ambiente		
	TOTAL	177.389.456	
	4.º QUOTA	177.389.456	

#### DECRETO N.º 22.749, DE 3 DE OUTUBRO DE 1984

Extingue a EEPG (A) da Unidade Educacional da Estrada Velha

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição de motivos do Secretário da Educação,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinta a EEPG (A) da Unidade Educacional da Estrada Velha, do Município de Itapetininga, D.E. da mesma cidade, DRE de Sorocaba.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de julho de 1984.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de outubro de 1984.

#### DECRETO N.º 22.750, DE 3 DE OUTUBRO DE 1984

Considera, em caráter honorífico, a cidade de Araçatuba, sede da Secretaria de Esportes e Turismo, no período que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a exposição de motivos do Secretário de Esportes e Turismo,

#### Decreta:

Artigo 1.º — A cidade de Araçatuba, neste Estado, será considerada, em caráter honorífico, sede da Secretaria de Esportes e Turismo, durante o período de 4 a 14 de outubro de 1984, quando ali serão realizados os 49.º Jogos Abertos do Interior.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

Caio Sérgio Pompeu de Toledo,

Secretário de Esportes e Turismo

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de outubro de 1984.

#### DECRETO N.º 22.751, DE 3 DE OUTUBRO DE 1984

Dispõe sobre admissão na Ordem do Ipiranga

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Ipiranga

#### Decreta:

Artigo 1.º — É admitido na Ordem do Ipiranga, instituída pelo Decreto n.º 52.064 de 20 de junho de 1969, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 52.078 de 24 de junho de 1969, Sua Beatitude Dom Ignatius IV, Patriarca de Antioquia e de todo o Oriente, no grau de Grã-Cruz.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de outubro de 1984.

## AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 4 de outubro — Quinta-feira

9h	Cerimônia de abertura do encontro com os Governadores da Região Amazônica — Centro Empresarial de São Paulo — Av. Maria Coelho de Aguiar, 215
10h30	Viagem a Sorocaba, onde participará da seguinte programação: <ul style="list-style-type: none"> <li>— Inauguração da Ponte Metálica sobre o Córrego Itanguá</li> <li>— Assinatura de autorização para celebração de convênios entre a Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e as Prefeituras</li> <li>— Visita ao Depósito do DOP</li> </ul>
15h30	Visita a S. Beatitude D. Ignatius IV, Patriarca da Antioquia — Rua Apeninos, 902
17h30	Conselho Estadual da Educação
18h30	Despachos Administrativos

#### DECRETO N.º 22.752, DE 3 DE OUTUBRO DE 1984

Dispõe sobre admissão na Ordem do Ipiranga

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Ipiranga

#### Decreta:

Artigo 1.º — É admitido na Ordem do Ipiranga, instituída pelo Decreto n.º 52.064 de 20 de junho de 1969, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 52.078 de 24 de junho de 1969, Sua Alteza Eminentíssima o Príncipe Fra' Angelo de Mojana di Cologna, Grão-Mestre e Chefe de Estado da Soberana Ordem Militar de Malta, no grau de Grã-Cruz.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de outubro de 1984.

#### DECRETO N.º 22.753, DE 3 DE OUTUBRO DE 1984

Transfere cargos e função-atividade, nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos os seguintes cargos:  
I — 1 (um) cargo de Oficial de Administração, padrão 11-A, da Escala de Vencimentos 1, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Justiça, provido por Iraci de Oliveira, RG 8.002.149, para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Educação;

II — 1 (um) cargo de Oficial de Administração, padrão 11-A, da Escala de Vencimentos 1, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Educação, provido por Sandra Imperatriz Martins, RG 10.974.541, para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Justiça;

III — 1 (um) cargo de Oficial de Administração, padrão 11-A, da Escala de Vencimentos 1, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Administração, provido por Maria Lúcia Ferreira Lima, RG 12.710.914, para o SQC-III do Quadro do Departamento de Estradas de Rodagem;

IV — 1 (um) cargo de Técnico de Administração, padrão 7-A, da Escala de Vencimentos 3, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Justiça, provido por Aúrea Moreira de Paula Pilla, RG 4.440.224, para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Administração;

V — 1 (um) cargo de Técnico de Administração, padrão 7-A, da Escala de Vencimentos 3, vago em decorrência da exoneração de Emília Assad Barbar, RG 4.977.928, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Administração para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Justiça.

Artigo 2.º — Fica transferida "ex officio" a função-atividade de Escriturário, extranumerário, padrão 12-A, da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II do Quadro da Secretaria dos Transportes, preenchida por Antonio Carlos Monello, RG 3.142.544, para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Michel Miguel Elias Temer Lulia,

Secretário da Segurança Pública

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de outubro de 1984.

## Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	2	Concursos	28
Universidades	14	Assembleia Legislativa	34
Ministério Público	15	Diário dos Municípios	59
Tribunal de Contas	15	Prefeituras	62
Editais	19	Boletim Federal	63